



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 009/2024 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Processo nº: 0087/2024 Hora: 11:50  
Data de Protocolo: 23/02/2024  
Interessado: Poder Executivo  
Assunto: Mensagem nº 09/2024 - GAB

**Assunto: Encaminha Mensagem nº009/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 009/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº2284/2022”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 009/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

## **Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Altera a Lei nº2.284/2022”.

A proposição objetiva a prorrogação da permissão de realização de concurso público, considerando a necessidade de contratação de profissionais de saúde e ainda o concurso em andamento para vários cargos do quadro efetivo do Poder Executivo.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

# RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera a Lei nº2.284/2024”.

**Art. 1º O art.1º da Lei nº2.284/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), concurso público para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal Permanente e Empregados Públicos.”**

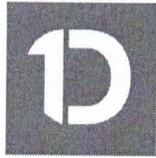
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**Prefeito**

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
**Procuradora-Geral do Município**

**JORGE NOVAKOVICH**  
**Chefe de Gabinete**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C35-6C5E-5EE0-540C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 22/02/2024 15:14:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 22/02/2024 17:10:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 23/02/2024 10:31:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3C35-6C5E-5EE0-540C>